

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL № 05/2023 - SELEÇÃO 2024 — CE/PPGE/UFPB

## RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento de suas responsabilidades institucionais, tem a honra de divulgar as **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA.** 

Nº CPF	LINHA DE	NÍVEL	PARECER
	PESQUISA		
XXX.976.754-XX	PEA	MESTRADO	Em resposta ao recurso da candidata, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após analisar
			cuidadosamente o objeto da reconsideração, emite o seguinte:
			O fato: De acordo com a candidata, apresente o seguinte currículo: Diploma de Graduação na área de
			Educação (Pedagogia ou Licenciaturas) – 4 pontos (Tenho graduação em Letras Português/Licenciatura);
			Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação - 3 pontos por
			trabalho (Tenho trabalho publicado nos anais do evento V Jornada Ibero-Americana de Pesquisas em
			Políticas Educacionais e Experiências Interdisciplinares na Educação, intitulado" OFICINAS DE CONTAÇÃO DE
			HISTÓRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PROBLEMATIZANDO A FORMAÇÃO E A PRÁTICA DOCENTE; Bolsista e

			voluntários PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, e Monitoria, com duração mínima de 01 ano - 5 pontos (Fui bolsista no Projeto PROLICEN/UFPB intitulado "CONTAR E RECONTAR HISTÓRIAS: PROMOVENDO AS NARRATIVAS INFANTIS NA ESCOLA" e bolsista no Projeto PROBEX/UFPB intitulado "OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: A BRINQUEDOTECA COMO CONTEXTO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E FORMAÇÃO DOCENTE".  A análise: A candidata ao fazer sua inscrição não anexou os documentos comprobatórios acima citados, e, muito menos o link de acesso a tais artigos e/ou certificados. Nesse sentido, apenas a Certidão de conclusão do curso de Letras e o tempo de serviço no cargo de educador social, em carteira de trabalho no período de 11/07/2017 a 21/12/2019, foram anexados no ato da sua inscrição, ou seja, a candidata não atentou ao Item 2 do Edital № 05/2023. Portanto, foram computadas pela Comissão os Itens: Diploma de Graduação na área de Educação (Pedagogia ou Licenciaturas), com 4 (quatro) pontos e a Atividade de magistério na Educação Básica ou em escolas de língua estrangeira, com 2 (dois) pontos, totalizando 6 (seis) pontos e obtendo a nota 0,60, mantendo-se a nota atribuída ao currículo pela Comissão.  Situação final após recurso: NÃO DEFERIDO.
XXX.063.034-XX	PEA	DOUTORADO	Em resposta ao recurso do candidato, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após analisar cuidadosamente o objeto da reconsideração, emite o seguinte:  O fato: De acordo com o candidato, foi apresentado o seguinte currículo: Diploma de Graduação na área de Educação (4 pontos), Diploma de Mestrado na área de Educação (5 pontos), Capítulos de livros técnicocientíficos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, na área de Educação (4 pontos), 2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação (6 pontos) e 2 Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais na área de Educação (4 pontos), o que totaliza 2,3 pontos.  A análise: O candidato ao fazer sua inscrição não anexou os documentos comprobatórios dos 2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação (6 pontos) e, muito menos o link de acesso a tais trabalhos. Foram anexados apenas dois certificados de apresentação desses trabalhos, o que não comprova a publicação em anais. Portanto, mantém-se a nota atribuída ao currículo.  Situação final após recurso: NÃO DEFERIDO.
XXX.906.435-XX	PEA	DOUTORADO	Em resposta ao recurso do candidato, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após analisar cuidadosamente o objeto da reconsideração, emite o seguinte:  O fato: De acordo com o candidato: "Considerando o Anexo V- Tabela de Análise da Pontuação do Currículo Lattes, seções I e II, peço que analisem o total de pontos obtidos e consequentemente a nota do Currículo. Levando-se em consideração os documentos enviados, entendo que o total de ponto seria 17,0, que dividido por 10,0 ficaria1,7 e não 0,80".

			A análise: O candidato ao fazer sua inscrição não anexou os documentos comprobatórios referentes aos títulos da Sessão I do Anexo V do Edital Nº 05/2023, na aba 4. Anexar a documentação exigida no item 2 do EDITAL Nº 05/2023 - Seleção 2024. Portanto, mantém-se a nota atribuída ao currículo.
			Situação final após recurso: NÃO DEFERIDO.
.7. 7	5.05	5011705450	Em resposta ao recurso do candidato, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após analisar
370.780.938-28	ECE	DOUTORADO	cuidadosamente o objeto da reconsideração, emite o seguinte:
			O fato: Segue a fundamentação deste pedido: De acordo com a tabela de Análise da pontuação do currículo
			Lattes, a pontuação total seria 24 pontos, resultando em 2,4 na nota final de análise de títulos de currículo.
			A análise:
			1) <b>9 pontos na Sessão I – Títulos.</b> O Diploma apresentado concentra-se na área de Ensino de Ciências e
			Matemática, de acordo com a CAPES
			<a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/viewPrograma.jsf?popup=true">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/viewPrograma.jsf?popup=true</a>
			<u>&amp;cd_programa=33003017092P8</u> >. Portanto, obteve apenas 3 pontos, totalizando 8 pontos na Sessão I;
			2) Item 6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados porconselho editorial ou com registro ISBN, na
			<b>área de Educação.</b> A candidata apresentou apenas um capítulo de livro com conselho editorial comprovado
			– ISBN 978-65-80428-09-0, na área de Educação, obtendo 04 (quatro) pontos, e, um capítulo de livro, sem
			comprovação de aprovação por conselho editorial ISBN 978-65-87891-24-8, obtendo 3 (três) pontos;
			3) Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq,
			Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.). A candidata apresenta comprovação de integrante de Grupo de Estudo
			e Pesquisa em Ciência e Ensino, o que difere de projeto de pesquisa aprovado e/ou financiado por órgãos
			de fomento. Logo, não foi pontuado no item reclamado;
			4) Os demais itens comprovados foram devidamente pontuados.
			Portanto, mantém-se a nota atribuída ao currículo.
			Situação final após recurso: NÃO DEFERIDO.
XXX.950.974-XX	EP	DOUTORADO	Em resposta ao recurso do candidato, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após analisar
			cuidadosamente o objeto da reconsideração, emite o seguinte:
			O fato: A candidata alega que, de acordo com a separação do material comprobatório enviado para análise
			curricular, sua pontuação deveria ser 44 pontos.
			A análise:
			1) A Sessão I — Títulos contabiliza apenas um único título (Anexo V do Edital № 05/2023 do PPGE), para
			graduação e pós-graduação. No caso, o de maior pontuação, ou seja, a comprovação do título de mestrado
			em serviço social, 3 (três) pontos e a graduação em serviço social, com valor de 3 (três) pontos;

			2) Item 2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN. A candidata apresenta o link https://drive.google.com/file/d/11cKswch YFUShMoAtNODFyYzuWkj4vl9/view da Cartilha ISBN 978-65-00-29499-6, na qual aparece na página 82 como "Educadores [Educadora 01] Mestra e Doutoranda em Patrimônio Cultural e Sociedade Universidade da Região de Joinville SC; [Educadora 02] Licenciatura em História e Mestre em História Cultural pela UFCG; [A candidata], Bacharel e Mestre em Serviço Social pela UFPB []. A presente cartilha, de acordo com a ficha catalográfica foi organizada por Dulce Edite Soares Loss e Isabela Ludimila de Oliveira Bezerra. Logo, não obteve pontuação no presente item analisado; 3) Organização de livros na área de educação. Não consta comprovação; 4) Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais. Apresentou comprovação. Pontuação obtida: 9 (nove) pontos; 5) Artigos técnico-científicos publicados em periódicos em Educação. Após revisão a Comissão atribui a pontuação 7 (sete), retificando a pontuação anterior (9 – nove); 6) Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação. Mantem-se a pontuação de carsos de extensão aprovados por IES, com duração mínima de 30 horas. Após revisão a Comissão atribui a pontuação 1 (um), retificando a pontuação anterior (0 – zero); 8) Ministração de cursos de extensão aprovados por IES, com duração mínima de 30 horas. Após revisão a Comissão atribui a pontuação 1 (um), retificando a pontuação anterior (0 – zero); 9) Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, com duração mínima de 01 ano. A Comissão considerou nos últimos 3 anos o total de 03 (três) pontos.  Situação final após recurso: DEFERIDO; porém, mantém-se a mesma nota atribuída ao currículo após as retificações
XXX.478.194-XX	ECE	DOUTORADO	Em resposta ao recurso do candidato, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após analisar cuidadosamente o objeto da reconsideração, emite o seguinte:  O fato: A candidata alega que: "visto que enviei toda a documentação comprobatória solicitada para a Etapa Classificatória para a seleção de Doutorado Acadêmico, definida como Análise Currículo e de Produção Acadêmica no Edital n 05/2023, descrita no item 13 e alinhada no item 13.1 no que diz: "A definição da Nota do Currículo Lattes (NCL) dar-se-á com a pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme indicado no ANEXO V, considerando-se os últimos 5 anos (de julho de 2018 a julho de 2023), anteriores ao mês de publicação do edital, na área da Educação". Venho solicitar a revisão da nota apresentada em documento apresentado por esta Comissão no dia 07 de dezembro de 2023 no site https://ce.ufpb.br/ppge, onde consta em meu CPF a nota atribuída de 4,80 para a etapa supracitada. Visando facilitar esta verificação, disponibilizo então, a relação descritiva dos

documentos já enviados (no momento da inscrição) que apontam, com base na TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES disponibilizado neste Edital, um somatório de 7,50 na avaliação final desta etapa classificatória. Estes documentos e/ou links comprobatórios estão constantes no ARQUIVO ÚNICO de PDF, alinhados e organizados conforme as sessões exigidas. Por entender que houve um equívoco na transcrição ou avaliação dos documentos enviados, solicito, muito respeitosamente que os mesmos passem por uma nova avaliação e que se chegue ao ajuste necessário da nota atribuída à minha avaliação curricular e de produção acadêmica".

## A análise:

- 1) Na Sessão Títulos é pontuado apenas UM ÚNICO TÍTULO (ANEXO V TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES do Edital Nº 05/2023). No caso, a comissão considera os de maior pontuação, quando comprovado. Portanto, pontuação obtida nessa Sessão I totalizou 9 (nove) pontos;
- 2) Na Sessão II Produção Intelectual: no Item Organização de livro em Educação, a Comissão retifica a pontuação e considera 3 (três) pontos para o ISBN 978-65-58886-263-5;
- 3) Para o Item capítulos de livros foi constado o seguinte: a) COM CONSELHO EDITORIAL: considerados 03 capítulos comprovados (ISBN 978-65-5886-263-5; ISBN 978-65-5886-061-7 e ISBN 978-65-5886-060-0, totalizando 12 pontos; e, SEM CONSELHO EDITORIAL comprovado: 04 capítulos (ISBN 978-65-5886-235-2; ISBN 978-65-84897-02-1; ISBN 978-65-5886-129-4 e ISBN 978-65-5886-159-1), totalizando 12 pontos;
- 4) Publicação de artigos em periódicos Qualis B1, foram considerados 8 pontos, Classificação 2013-2016 Qualis Capes, conforme reza o Edital № 05/2023). Os demais artigos publicados no periódico com ISSN 2525-3409, não possui pontuação pela CAPES-Qualis.
- 5) Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais na área de **Educação**, foram considerados até o limite de 04 pontos(ANEXO V, Edital Nº 05/2023);
- 6) Atividade de magistério na Educação Básica ou em escolas de língua estrangeira, foram considerados 5 pontos. Portanto, a Comissão retifica a nota final do currículo de 4,8 para 5,3.

Situação final após recurso: DEFERIDO.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Eduardo Jorge Lopes da Silva

Presidente da Comissão de Seleção do PPGE - 2024